



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 07.729.815/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Aquisição de Cestas Básicas para Distribuição às famílias de baixa renda deste Município, conforme LEI Nº 1.613, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

1.2 O contrato será Ata de Registro de Preço.

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 Todo material deverá ser entregue na Secretaria de Assistência Social de segunda a sexta feira no horário das 8:00hs as 11:00 hs e das 13:00hs as 17:00 hs, no endereço: Rua Caraíba Leste nº 685 – Bairro Morada do Sol.

2.3 O Fornecimento será efetuado paulatinamente, conforme a solicitação, com o prazo de entrega não superior a 07 (sete) dias uteis, contados a partir da Solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.4 O prazo de validade dos produtos alimentícios deverá seguir individualmente as especificações técnicas descritivas nas tabelas de composição das cestas, sendo vedado o recebimento de itens com prazos de validade inferiores aos ali estipulados.

2.5 A apresentação do produto deve assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em Língua Portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores. (Lei 8078/90 artigo 31).

2.6 materiais deverão ser de 1ª qualidade e estar acondicionados em embalagem original do fabricante,

2.7 A seleção dos materiais bem como a escolha das marcas a serem ofertadas para a formação das propostas, por parte dos fornecedores deve seguir as quantidades e descrições do presente termo de referência, com o objetivo de comprovarmos sua eficácia, pois a qualidade dos mesmos reflete na agilidade e no bom desempenho de nossas atividades. Portanto, necessitamos de materiais que estejam de acordo com as boas práticas de fabricação.

2.8 Não serão aceitos materiais com prazo de validade em desacordo com o estabelecido neste termo de referência: CESTA BÁSICA 001 DESTINADA PARA FAMILIAS



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

ITEM	COD	QUANT	DESCRIÇÃO
01	475443	1800	CESTAS BÁSICAS CONTENDO: 01 PCT AÇUCAR 5 Kg - Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 quilos, hermeticamente fechada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. 02 PCT ARROZ 5 kg –De acordo com as NTA 02 e 33. Arroz agulhinha, Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, com no mínimo de grãos inteiros, longos e finos, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa de parasitas ou detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizado no polimento óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor, reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçados de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Os produtos deverão possuir validade mínima remanescente de 70% do prazo total de validade informado pelo fabricante ou, quando aplicável, validade mínima de 90 dias na data da entrega. 01 BISCOITO DOCE DE COCO 800 GR - tipo rosquinha, sabor coco, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalado hermeticamente, sem sinais de violação, prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. 01 PC CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, de 1ª qualidade, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalados em pacotes de 500gr.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

			02 UN EXTRATO DE TOMATE 340 GR Duplo concentrado. Produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, são, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio, De acordo com as NTA 02 e 32. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 25% p/p. Isento de sujidade, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Extrato de tomate concentrado, aspecto de massa espessa, obtido a partir de frutos são, limpos e selecionados, sem pele e sem sementes, acondicionado em embalagem adequada, atendendo às normas sanitárias vigentes. 01 PCT FARINHA DE TRIGO 1 KG Especial ENRIQUECIDA COM FERRO.de acordo com a NTA 35. Produto obtido a partir da moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. A farinha de trigo deve ser fabricada a partir de grãos de trigo, sem fermento, isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida (no máximo 14%p/pp.), fermentada, nem rançosa. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Deverá estar embalado em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco, reembalados em fardo de papel multifolhado ou plástico reforçado, com no máximo 10 kg cada. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" seguida do tipo. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente.Os produtos deverão possuir validade mínima remanescente de 70% do prazo total de validade informado pelo fabricante ou, quando aplicável, validade mínima de 90 dias na data da entrega."
--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

			01 PCT FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 GR 03 PCT FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO FLOCÃO 500 GR, não contém glutm, para preparo de cuscuz. 02 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA -Tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Os produtos deverão possuir validade mínima remanescente de 70% do prazo total de validade informado pelo fabricante ou, quando aplicável, validade mínima de 90 dias na data da entrega. 01 GOIABADA EM TABLET – goiabada embalada em embalagem de plástico de 500 g, contendo informações nutricionais e registro no órgão competente, validade superior a 6 meses a contar a partir da data da entrega. 03 PCT MACARRÃO ESPAGUETE , PARAFUSO E PICADINHO COM OVOS 500 GR- Macarrão com ovos tipo massa cortada em forma de parafuso, espaguete e picadinho, vitaminado, não fermentado, embalado hermeticamente, de boa qualidade, sem violação ou amassados. 03 UN ÓLEO DE SOJA REFINADO Óleo refinado de soja sem colesterol, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigidificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 02 e 50. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em PETs de 900ml intactas
--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

			reembaladas em caixas de papelão com 20 latas cada ou PETs. (embalagem de polietileno tereftalato rígida) Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Os produtos deverão possuir validade mínima remanescente de 70% do prazo total de validade informado pelo fabricante ou, quando aplicável, validade mínima de 90 dias na data da entrega. 01 PCT SAL REFINADO extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de 1 kg, embalados em sacos próprios para cesta básica.
CESTA BÁSICA 002 DESTINADA PARA 01 PESSOA (SOLTEIRA)			
item	cod	Quanti//	descrição
01	475169	500	CESTAS BÁSICAS CONTENDO 01 PCT AÇUCAR 5 Kg - Açúcar cristal, branco de 1º qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 5 quilos, hermeticamente fechada, com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais. 01 PCT ARROZ 5 kg –De acordo com as NTA 02 e 33. Arroz agulhinha, Tipo 1, beneficiado, polido, limpo, com no mínimo de grãos inteiros, longos e finos, medindo aproximadamente 6 mm após o polimento, isento de matéria terrosa de parasitas ou detritos animais e vegetais. Não podendo ser utilizado no polimento óleos minerais ou outras substâncias resinosas ou graxas não comestíveis. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar mais que 15% de umidade. Embalagem em pacotes de plástico transparente, resistente e incolor, reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico reforçados de 30 kg. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Os produtos deverão possuir validade mínima remanescente de 70% do prazo total de validade informado pelo fabricante ou, quando aplicável, validade mínima de 90 dias na data da entrega. 01 BISCOITO DOCE DE COCO 800 GR - tipo rosquinha, sabor coco, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com características organolépticos anormais, isento de mofo, odores estranhos e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

			substâncias nocivas, embalado hermeticamente, sem sinais de violação, prazo mínimo de validade mínimo de 06 meses, a contar a partir da data de entrega. 01 PC CAFÉ EM PÓ: Torrado e moído, de 1ª qualidade, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e validade, peso líquido, selo de pureza ABIC. Embalados em pacotes de 500gr. 01 UN EXTRATO DE TOMATE 340 GR Duplo concentrado. Produto resultante de concentração da polpa de tomates maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá conter BRIX mínimo de 18%, estar isento de fermentações, não indicar processamento defeituoso e apresentar as características: aspecto massa espessa, cor vermelha, cheiro e sabor próprio, De acordo com as NTA 02 e 32. É tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. Apresentando substância seca, menos cloreto de sódio, mínimo 25% p/p. Isento de sujidade, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. No rótulo deverá constar a denominação do produto e sua classificação. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Extrato de tomate concentrado, aspecto de massa espessa, obtido a partir de frutos sãos, limpos e selecionados, sem pele e sem sementes, acondicionado em embalagem adequada, atendendo às normas sanitárias vigentes. 01 PCT FARINHA DE TRIGO 1 KG Especial ENRIQUECIDA COM FERRO. de acordo com a NTA 35. Produto obtido a partir da moagem exclusiva do grão de trigo são, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20% e com teor máximo de cinzas de 0,850%. A farinha de trigo deve ser fabricada a partir de grãos de trigo, sem fermento, isentos de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais, e em perfeito estado de conservação. Não pode estar úmida (no máximo 14%p/pp.), fermentada, nem rançosa. Aspecto de pó fino, branco, cheiro e sabor próprios. Deverá estar embalado em pacotes de 1 kg. Embalagem, pacotes de polietileno transparente atóxico, ou papel branco, reembalados em fardo de papel multifolhado ou plástico reforçado, com no máximo 10 kg cada. No rótulo deverá conter a denominação "farinha de trigo" seguida do tipo. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 4 (quatro) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Os produtos deverão possuir validade mínima remanescente de 70% do prazo total de validade informado pelo
--	--	--	--



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

			fabricante ou, quando aplicável, validade mínima de 90 dias na data da entrega. 01 PCT FARINHA DE MANDIOCA BIJU 500 GR 01 PCT FARINHA DE MILHO FLOCADA TIPO FLOCÃO 500 GR, não contém glúten, para preparo de cuscuz. 01 PCT FEIJÃO CARIOQUINHA -Tipo 1, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 95% de grãos na cor característica e variedade correspondente de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos em pacote de 1,0 Kg. O produto não poderá apresentar mais que 15% de umidade e 0,5% de substâncias não comestíveis. Embalagem em pacotes de plástico transparente resistente e incolor. O produto deverá ser rotulado de acordo com o cereal de origem e classificação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária, exceto quando a embalagem secundária for transparente. Os produtos deverão possuir validade mínima remanescente de 70% do prazo total de validade informado pelo fabricante ou, quando aplicável, validade mínima de 90 dias na data da entrega. 01 GOIABADA EM TABLET 500 GR– goiabada embalada em embalagem de plástico de 500 g contendo informações nutricionais e registro no órgão competente, validade superior a 6 meses a contar a partir da data da entrega. 02 PCT MACARRÃO ESPAGUETE, PARAFUSO E PICADINHO COM OVOS 500 GR- Macarrão com ovos tipo massa cortada em forma de parafuso, espagete e picadinho, vitaminado, não fermentado, embalado hermeticamente, de boa qualidade, sem violação ou amassados. 02 UN ÓLEO DE SOJA REFINADO Óleo refinado de soja sem colesterol, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Sem conservantes. Livre de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Suas condições deverão estar de acordo com a NTA 02 e 50. Na rotulagem deverá conter as indicações correspondentes à classificação e designação - Rotulagem Nutricional Obrigatória. Embalagem em PETs de 900ml intactas reembaladas em caixas de papelão com 20 latas cada ou PETs. (embalagem de polietileno tereftalato rígida) Validade: No mínimo 12 (doze) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Os produtos deverão possuir validade mínima remanescente de 70% do prazo total de
--	--	--	---



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
CNPJ: 24.859.332/0001-94

			validade informado pelo fabricante ou, quando aplicável, validade mínima de 90 dias na data da entrega. 01 PCT SAL REFINADO extra, iodado. Cloreto de sódio catalisado, extraído de fontes naturais. Obrigada a adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico) e antiuementante. Embalagem, pacotes de 1 kg Embalados em sacos próprios para cesta básica
--	--	--	--

3. JUSTIFICATIVA

3. 1 A aquisição de cestas básicas visa garantir a segurança alimentar e a dignidade das famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme definido na Lei 1.613/2024. A demanda está alinhada aos objetivos de políticas públicas de assistência social e combate à fome.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.A contratação deverá ser executada de acordo com as normas do Pregão Eletrônico com Ata de Registro de Preço, fundamentada no Art. 28, Inciso I c/c art. 12, Inciso VI e Art. 82 a 86 da Lei Federal 14.133/2021. e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5. CLASSIFICAÇÕES DOS BENS COMUNS

5.1. Os Materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133, de 2.021

6. DA GARANTIA

6.1. A empresa deve comprometer-se com garantia de qualidade do objeto necessário, obrigando-se a efetuar, a qualquer tempo, e a critério do Fundo Municipal De Assistência Social, a correção imediata, do serviço, que por ventura apresentarem divergências com as especificações definidas e acordadas, sem qualquer ônus para o município.

6.2. Decorrido o prazo previsto no item anterior, sem o atendimento devido, fica a Contratante autorizada a aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega objeto nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal e certidões fiscais;

7.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

7.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas material/serviços com avarias ou defeitos;

7.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço;

7.8. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da contratante encarregado de acompanhar a execução do serviço prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

7.9. Possuir toda a infraestrutura necessária, suficiente e condizente para a execução dos serviços, utilizando-se de materiais e pessoal capacitado e especializado;

7.10. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas e os prazos constantes desse termo de referência.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como seus prazos.

8.2. Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para o perfeito fornecimento dos materiais.

8.3. Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao contrato a ser cumprido.

8.4. Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo.

8.5. Fiscalizar o cumprimento deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.

8.6. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.



8.7. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

8.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 A contratante promoverá, por intermédio do fiscal de contratos designado, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Contratado as ocorrências de qualquer fato que exija medidas por parte desta, ficando determinado que a servidora Ellen Hammerschmidt, servidor efetivo seja fiscalizador do contrato.

10. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

10.1. O custo estimado para a aquisição dos materiais é de que o valor unitário máximo aceitável para a cesta de solteiro é de R\$ 120,4875 (cento e vinte reais e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco décimos de milésimo de real), para a cesta de família é de R\$ 178,7575 (cento e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos e setenta e cinco décimos de centavo), totalizando o orçamento global de **R\$ 382.007,25** (trezentos e oitenta e dois mil sete reais e vinte e cinco centavos).

10.2. O valor foi mensurado a partir de uma cesta de preços, utilizando fornecedores da região e/ou pesquisa em compras públicas utilizando um portal de preços públicos.

10.3. O valor de contratação deverá conter: tributos e frete incluso para realização completa da entrega do objeto deste termo, sem ocasionar qualquer dano ou valor extra para administração pública.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Caso haja descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, serão aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, bem como pelo atraso injustificado na execução das obrigações, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência, quando a infração não justificar a imposição de penalidade mais grave;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021;



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.3. Da Multa Moratória

O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.

11.4. Da Multa Compensatória

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada à multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho ou da parcela inadimplida, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11.5. A aplicação das multas previstas neste Termo de Referência não impede a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.7. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública.

11.8. Na aplicação das penalidades serão observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, bem como os critérios previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes da Contratada.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO, efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia de acordo com o serviço realizado, mediante Nota Fiscal emitida.

12.2. As Notas Fiscais deverão ser expedidas em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, situada à Avenida Ema s/nº, Centro, CNPJ 07.729.815/0001-55

12.3. Na emissão da nota fiscal a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede da empresa
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o seguinte:

13.1.1. Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;

13.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.1.3. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.4. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.5. Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União do domicílio ou sede da Contratada;

13.1.6. Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

13.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7-01.08.244.6007.2.039 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.32.00-100 - Material bem ou serviço para Distribuição Gratuita

Ficha 0294

13 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade de volumes, integridade das embalagens e verificação preliminar das condições de transporte.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência detalhada das especificações dos produtos, marcas ofertadas, quantidades, prazos de validade e demais exigências constantes do Termo de Referência.

Constatadas irregularidades, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO

CNPJ: 24.859.332/0001-94

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios de qualidade ou quantidade eventualmente identificados posteriormente.

☎ **64 3634-1228**

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br